CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 702/64

AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de vinte milhões de cruzeiros (CR$ 20.000.000), para cumprimento ao disposto na Lei 659/64.

ART. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior, poderá ser tomado de particulares, não permitindo, entretando, despesas superiores às dos empréstimos bancários.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1964.

DR; ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal